

## PODER JUDICIÁRIO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DAS COMARCAS DO INTERIOR

Oficio Circular n.º 074/2018-CJCI

Belém, 17 de abril de 2018.

Ref.: SIGADOC EXPEDIENTE EXTERNO Nº PA-EXT-2018/02171

A Sua Excelência o (a) Senhor (a) Juiz (a) de Direito da Comarca de

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a), encaminho a Vossa Excelência cópia do Ofício nº 658/2018/FN/PA/GABINETE, de 13/093/2018, subscrito pelo Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Estado do Pará, Bruno Alves Pinheiro, para conhecimento e que sejam envidados todos os esforços à identificação das execuções fiscais de grandes devedores que apresentem débito consolidado superior a R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), priorizando sua tramitação, observadas as regras contidas na lei processual civil.

Atenciosamente,

Des. VANIA VALENTE DO COUTO FORTES BITAR CUNHA

Corregedora de Justiça das Comarcas do Interior



Oficio nº 658/2018/PFN/PA/GABINETE

Belém, 13 de março de 2018.

A Sua Excelência, Senhor Ricardo Nunes Ferreira Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Pará Av. Almirante Barroso, 3089, Souza, CEP: 66613-710 Belém – PA

Assunto: Priorização de atuação em processos relacionados a Grandes Devedores

Exmo Senhor Presidente,

Visando ao resguardo da coisa pública e à proteção do Erário, a PGFN desenvolve prática de trabalho voltada à priorização de feitos processuais que envolvam pessoas físicas e jurídicas consideradas grandes devedores da Fazenda Nacional. Atualmente, através de ato institucional próprio, os devedores assim enquadrados são aqueles que apresentem débito consolidado superior a R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais), os quais são submetidos a acompanhamento especial.

Os processos referentes a grandes devedores tramitam também perante as diversas comarcas do Pará e, geralmente objeto de pedidos diferenciados e pedidos de priorização em seu trâmite, são identificados com o símbolo abaixo no canto superior direito do cabeçalho da petição:

Programa
Grandes Devedores

A fim de contribuir para a atuação eficaz da União nos feitos referentes a Grande Devedor, de proporcionar a isonômica aplicação da lei tributária e, ainda, de incrementar os

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO PARÁ
Trav. D. Romualdo de Scixas nº 651 - Umarizal - Belém/Pará - CEP 66050-110
Fone: (91) 3321-0751 - Fax: 3212-0424







and the second s







recursos do Estado brasileiro – e, consequentemente, do Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário Paraense (custas), solicito cooperação dessa Presidência com vistas a que os Exmos. Juízos e Secretarias do Interior do Estado do Pará sejam instruídos pela Corregedoria das Comarcas do Interior a envidar esforços tendentes à identificação e trâmite célere dos feitos referentes a grande devedor da Fazenda Nacional, obedecidas as regras contidas na lei processual pátria.

Certo de que União e Poder Judiciário do Pará caminham com vistas à realização do princípio constitucional da eficiência, agradeço mais uma vez a V.Exa pela oportunidade de diálogo e, reafirmando o intuito cooperativo, solicito trato prioritário ao tema apontado, colocando-me à disposição para esclarecimentos adicionais.

Bruno Alves Pinheiro

Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Pará

Gab

PAEXT201802171





